

Nº. 01/2021___ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA CATORZE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM. _____

REUNIÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA: _____

_____No dia catorze de janeiro do ano dois mil e vinte e um, tendo em conta o estatuído nº 3 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, diploma que implementou as medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão realizou-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Vítor Torres Pereira, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Morais Lima e Juliana Vicente Santos. _____

_____O Senhor Vereador Nuno André Araújo dos Santos Reis, eleito pela lista do Partido Socialista, não esteve presente na reunião, tendo comunicado, atempadamente, essa impossibilidade, sendo substituído pela candidata a seguir na respetiva lista do Partido Socialista, Juliana Vicente Santos. _____

_____O executivo municipal justificou a respetiva ausência. _____

_____Eram dez horas e trinta minutos quando pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. _____

-ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: _____

-Não houve intervenção do executivo. _____

*-ASSUNTOS INSCRITOS NA ORDEM DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES
PROFERIDAS:* _____

PRESIDÊNCIA: _____

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Submetida a aprovação, a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada
no dia 17 de dezembro de 2020, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos
terem sido previamente distribuídos”. _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR. _____

2 - “APOIO DO MUNICÍPIO AO RASTREIO COLABORATIVO COVID-19/ARS
NORTE” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Tal como temos vindo a constatar desde o início deste ciclo pandémico, os recursos
humanos ativos da Administração Regional de Saúde (ARS), e das respetivas delegações
locais de saúde, são escassos para corresponderem à emergência e agitação vivida, bem
como agir em tempo real perante os contactos diretos com casos positivos, tendo sempre
o Município apresentado disponibilidade em colaborar. _____

Após 8 meses de luta para que o Município, e dentro das suas delegações de
competências, fosse interveniente direto nestas ações, num trabalho ainda mais
preventivo e de proximidade com a população famalicense, a Autoridade Coordenadora
Norte, e no âmbito do Rastreio Colaborativo COVID-19, veio requerer apoio da Câmara
Municipal de Vila Nova de Famalicão. _____

A finalidade deste pedido consistiu na colaboração de cedência de Recursos Humanos, nomeadamente técnicos superiores, e de computadores e equipamentos para executar as comunicações telefónicas, em articulação com a ARSNorte e a Delegação de Saúde Regional. O objetivo consiste em interromper, de forma mais célere, as cadeias de transmissão de COVID-19 na comunidade e automaticamente reduzir o número de inquéritos epidemiológicos em atraso. _____

Desta forma, foram colocados à disposição 10 técnicos, das áreas da Juventude, Educação e Desporto, os quais obtiveram formação de 2 a 4 de dezembro último, seguindo para os contactos telefónicos até 31 de dezembro, estando, ainda, 2 técnicas em atividade, nomeadas como coordenadoras para exercerem funções até fins deste corrente mês de janeiro. De referir que este trabalho foi realizado ininterruptamente durante 7 dias por semana desde dia 2 de dezembro. _____

De referir, ainda, e num outro contexto de ação, inicialmente, para além dos/as colaboradores/as atrás referidos, desde 18 de novembro último que 4 técnicas da Ação Social, conforme solicitado pela Delegação de Saúde Local, efetuaram contactos telefónicos considerados de conforto, ou seja orientação e esclarecimento, e emissão das declarações de isolamento profilático (DIP), sendo, posteriormente, em 25 de novembro, alargada esta ação também para contactos de risco com os casos positivos, estando assim 14 colaboradores do Município em trabalho. Assim, o Município dispôs a 100% do seu horário laboral de 14 Técnicos superiores. _____

Revedo os resultados desta colaboração do Município, podemos constatar que esta ação permitiu uma interrupção atempada das cadeias de transmissão, com a realização de mais de 3500 chamadas de rastreamento. _____

Pelo que, e entenda-se que os recetores finais deste apoio são a chave para este sucesso, consideramos que o objetivo desta ação foi conseguido.” _____

**_____A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE
INFORMAÇÃO.** _____

3 - “CONCURSO PÚBLICO 2020DBS0053GAP – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
INSTITUCIONAL NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL REGIONAL E
LOCAL – ADJUDICAÇÃO” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 22 de outubro de 2020, tendo em vista a contratação do fornecimento dos serviços de publicidade institucional nos órgãos de comunicação social regional e local, analisadas as propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, o mesmo culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. Considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que um ano económico, e se tratar de encargos anuais que não excedem o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 (três) anos, foi objeto de autorização pela Câmara Municipal na sua reunião realizada a 03 de setembro de 2020, o compromisso a assumir no âmbito do presente procedimento ao abrigo da competência delegada conferida pela Assembleia Municipal em sua reunião de 29 de novembro de 2019. _____

Neste sentido, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 20.º do Programa do Procedimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente; _____

2. Adjudicar o fornecimento de serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local, às entidades e nas condições a seguir referidas: ____

• Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital - à entidade “EDITAVE MULTIMÉDIA, LDA.”, NIF 502575387; _____

• Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais - à entidade “CÍRCULO DE CULTURA FAMALICENSE, LDA.”, NIF 501960066; _____

• Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local - 1 - à entidade “PÁGINAS INESPERADAS, LDA.”, NIF 515536229; _____

• Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2 - à entidade “STAGEPROFIT, UNIPESSOAL, LDA.”, NIF 509429297. _____

3. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 178.785,00 Eur. (cento e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco euros), acrescido do correspondente IVA, no montante de 41.120,55 Eur., ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição estimada da despesa: _____

• Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital - até ao montante global de 75.840,00 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma:

i. Ano 2021 - 64.994,88 Eur. _____

ii. Ano 2022 - 10.845,12 Eur.; _____

• Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais - até ao montante global de 64.160,00 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma: _____

i. Ano 2021 - 54.999,88 Eur. _____

ii. Ano 2022 - 9.160,12 Eur.; _____

• Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local - 1 - até ao montante global de 29.160,00 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma: _____

i. Ano 2021 - 24.999,74 Eur. _____

ii. Ano 2022 - 4.160,26 Eur.; _____

• Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2 - até ao montante global de 9.625,00 €, acrescido de IVA, e repartido da seguinte forma: _____

i. Ano 2021 - 8.249,59 Eur. _____

ii. Ano 2022 - 1.375,41 Eur.; _____

• Autorizar a antecipação de verba nos vários anos económicos objeto da contratação, desde que exista dotação orçamental suficiente, e o consumo destes serviços, seja superior ao valor anual estimado; _____

• Estabelecer que em virtude de se tratar de montantes estimados de despesa, fixados para cada ano económico, os mesmos podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede. _____

4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: _____

i. Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;

ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta; _____

iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; _____

iv. Certificado do registo criminal das entidades adjudicatárias e de todos seus administradores, gerentes ou membros dos respetivos corpos sociais de direção, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. _____

5. Revogar a decisão de contratar, no que respeita aos lotes 5 e 6 do procedimento, em virtude dos referidos lotes do procedimento não serem objeto de adjudicação, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 80.º do CCP. _____

6. Aprovar as minutas dos contratos, em anexo, tendo por gestor dos contratos o Dr. José Agostinho Pereira - Adjunto do Sr. Presidente para a Informação e Relações Públicas.”

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 5, 6, 7 e 8/2021, efetuados com base nos cabimentos nºs 62/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-O SENHOR PRESIDENTE E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA AUSENTARAM-SE POR IMPEDIMENTO LEGAL. _____

JURÍDICO E CONTENCIOSO: _____

1 - “CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO INTERINSTITUCIONAL”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do ordenamento do território, urbanismo e cooperação externa, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas n) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; A Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, criou um sistema de informação cadastral simplificada, adotando medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos, bem como a criação de um Balcão Único do Prédio (BUPi), o qual é físico e virtual e reúne toda a informação registral, matricial e georreferenciada relacionada com os prédios urbanos, rústicos e mistos; _____

A Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, veio generalizar a aplicação deste sistema de informação cadastral simplificada a todo o território nacional, sendo que, nos termos do n.º 5 do seu artigo 1.º, a operacionalização do regime por si estatuído depende da celebração de um acordo de colaboração interinstitucional; _____

Os municípios ou as entidades intermunicipais que estes integram são as entidades responsáveis pela rede de balcões de atendimento, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2019, de 23 agosto; _____

Neste âmbito, foi apresentada candidatura pela CIM do Ave ao PO Regional Norte (Aviso NORTE-62-2020-23), cujo apoio se insere Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública do Portugal 2020, com o objetivo de permitir que os cidadãos identifiquem os seus prédios num sistema de informação cadastral simplificado com uma representação gráfica georreferenciada e, adicionalmente, promover a partilha de informação entre as entidades da Administração Local e da Administração Central; ____

Tendo por base a legislação supracitada, foi proposta a celebração do Acordo de Colaboração Interinstitucional, que se anexa, tendo em vista a implementação do regime previsto na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto. _____

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere o que segue: _____

1 - Tomar conhecimento da celebração do Acordo de Colaboração Interinstitucional entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Comunidade Intermunicipal do Ave, o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, o Município de Cabeceiras de Basto, o Município de Fafe, o Município de Guimarães, o Município de Mondim de Basto, o Município de Póvoa de Lanhoso e o Município de Vizela, que se anexa e cujas cláusulas se dão aqui por reproduzidas para os devidos e legais efeitos. _____

2 - Delibere, atento aquele, conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, praticar os atos subsequentes que se revelem necessários para a execução do referido Acordo.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. _____

-APRESENTARAM-SE, DE NOVO, O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. _____

2 – “BENEFÍCIOS AOS JOVENS E AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CRCA” _____

Dos Senhores Vereadores Ricardo Mendes e Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal deliberou, no dia de 5 de novembro de 2015, aprovar o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, o qual, após aprovação pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 21 de dezembro de 2015, foi publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016; _____

Em 18 de outubro de 2019 foi publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 201, a primeira alteração ao citado diploma regulamentar, a qual versou sobre a concessão de apoios nos estudos aos alunos do Ensino Superior através da atribuição de bolsas de estudo e, ainda, sobre a concessão de apoio a obras nas habitações das famílias mais carenciadas deste concelho; _____

Por seu turno, em 7 de setembro foi publicada a 2.ª alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, no Diário da República, 2.ª série, n.º 174, a qual se debruçou sobre o funcionamento do Banco Municipal de Voluntariado e os direitos e deveres dos voluntários; _____

Não obstante a nova dinâmica que este Código trouxe à regulamentação municipal, torna-se novamente necessário proceder à sua revisão, não só para uma melhor clarificação de algumas das suas normas, ajustando-as à prática, mas também para as harmonizar com a legislação entretanto publicada; _____

A presente revisão visa verter a estratégia prosseguida pela Câmara Municipal, nomeadamente no que diz respeito ao reforço das medidas de apoio aos bombeiros voluntários do concelho, bem como o incremento de medidas de forma a sediar jovens no concelho, assim como a clarificação e o ajuste à realidade das medidas de apoio ao

movimento associativo concelhio, nomeadamente aditar o artigo 116.º - B ao Título V do Livro V (Apoios Sociais) e alterar o artigo 141.º do Capítulo III dos mencionados título e livro do diploma regulamentar em apreço, os quais passam a ter a seguinte redação: _

1 - Alteração da epígrafe do Título V do Livro V – Apoios Sociais, a qual passa a designar-se: Título V - Benefícios aos Jovens, Séniores, Voluntários e Loja Social. ____

2 - Aditamento do artigo 116.º B, com a epígrafe Benefícios aos Jovens, com a seguinte redação: _____

“Artigo 116.º - B _____

Benefícios aos Jovens _____

1 - Os jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, residentes no concelho há pelo menos 3 anos, beneficiam dos seguintes apoios: _____

a) Reembolso, sendo esse o caso, do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão, de imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), na condição de não alienar o imóvel no ano fiscal em que aufere o benefício; _____

b) Isenção das taxas urbanísticas aplicáveis a todos os procedimentos de comunicação prévia, licenciamento ou autorização de utilização para os imóveis destinados a habitação própria e permanente; _____

c) Isenção dos encargos com os contratos referentes a todos os serviços públicos essenciais do Município; _____

d) Aplicação da tarifa social na água, saneamento e recolha de resíduos sólidos em habitação permanente, seja própria ou arrendada. _____

2 - No que concerne ao benefício da alínea a), o requerimento tem de ser apresentado até 30 dias após o pagamento de cada prestação efetuada e com comprovativo de pagamento e respetiva nota de liquidação do imposto. _____

3 - No que concerne ao benefício da alínea d), a sua concessão obriga à apresentação de requerimento anual junto dos serviços competentes. _____

4 - Os benefícios mencionados não são cumuláveis com outros previstos no presente diploma regulamentar e outros vigentes no Município.” _____

3 - Alterar o artigo 141.º o qual passa a designar-se “Benefícios aos Bombeiros Voluntários”, o qual passa a ter a seguinte redação: _____

“Artigo 141.º _____

Benefícios aos Bombeiros Voluntários _____

1 - Os Bombeiros Voluntários têm direito a: _____

a) Seguro de acidentes pessoais, ativado pelo Município, visando a cobertura dos riscos de morte ou invalidez permanente, despesas de tratamento e transporte e incapacidade temporária e absoluta pelos valores fixados pela Portaria mencionada no Estatuto Social respetivo; _____

b) Ser agraciado com distinções honoríficas por serviços relevantes e extraordinários prestados à causa do Voluntariado, por atos de coragem e abnegação no salvamento de pessoas, animais ou bens e ainda pela assiduidade revelada por um serviço efetivo com comportamento exemplar e dedicação; _____

c) Prioridade na atribuição de habitação social promovida pelo Município ou apoio à renda, quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos, nas condições fixadas no Título II e Título IV, do Livro VI do presente Código, com as devidas adaptações; _____

- d) Apoio inicial para o encaminhamento jurídico e administrativo ao respetivo agregado familiar, em processos decorrentes da morte do bombeiro voluntário; _____
- e) Apoio na elaboração e desenvolvimento de candidaturas a financiamento externo nos domínios do emprego e formação profissional; _____
- f) Apoio na promoção da capacitação e inserção profissional dos bombeiros voluntários desempregados, desempregados de longa duração ou candidatos a primeiro emprego, em medidas ativas de emprego, em parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, nos setores público e privado, desde que o candidato reúna as condições de elegibilidade; _____
- g) Reembolso, sendo esse o caso, do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão, de imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), na condição de não alienar o imóvel no ano fiscal em que auferir o benefício; _____
- h) Isenção das taxas urbanísticas aplicáveis a todos os procedimentos de comunicação prévia, licenciamento ou autorização de utilização para os imóveis destinados a habitação própria e permanente; _____
- i) Isenção dos encargos com os contratos referentes a todos os serviços públicos essenciais do Município; _____
- j) Aplicação da tarifa social na água, saneamento e recolha de resíduos sólidos em habitação permanente, seja própria ou arrendada. _____

2 - As distinções honoríficas mencionadas na alínea b) do número anterior, nos graus de ouro, prata e bronze, a conceder pela Câmara Municipal compreendem as seguintes modalidades: _____

- a) Medalha Municipal de Coragem e Abnegação; _____

b) Medalha Municipal de Serviços Distintos; _____

c) Medalha Municipal de Dedicção Pública. _____

3 - No que concerne ao benefício da alínea g), o requerimento tem de ser apresentado até 30 dias após o pagamento de cada prestação efetuada e com comprovativo de pagamento e respetiva nota de liquidação do imposto. _____

4 - No que concerne ao benefício da alínea j), a sua concessão obriga à apresentação de requerimento anual junto dos serviços competentes. _____

5 - Os benefícios mencionados não impedem a atribuição de outros pelo Estado, mas não são cumuláveis com outros que o Município preveja em diploma regulamentar próprio”

Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, _____

Tenho a honra de propor que: _____

1 - A Câmara Municipal delibere aprovar a nova alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme transcrita no corpo da presente proposta e que aqui se dá por reproduzida, mais concretamente aditar o artigo 116-B ao Título V do Livro V e alterar o artigo 141.º do Cap. III do Título V do mencionado Livro V do citado diploma regulamentar. _____

2 - Mais delibere submeter as alterações e aditamentos a consulta pública por um período de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda as mesmas serem divulgadas por edital a afixar nos locais de estilo e publicitadas no sítio eletrónico do Município. _____

3 - E, findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços,

sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie ou, não as havendo, seja a presente remetida ao órgão competente para apreciação e votação e informado o órgão executivo.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

PATRIMÓNIO: _____

1 - “ACEITAÇÃO POR CEDÊNCIA A TÍTULO GRATUITO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADA À CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO VERDE DESIGNADO POR PARQUE DA LAGOA” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Constituem atribuições dos Municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios dos equipamentos urbanos, tempos livres e desporto, saúde, ambiente e promoção do desenvolvimento (n.º 1 e alíneas a), f), g), k) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor); _____

Para o desenvolvimento das atribuições em causa é da competência da Câmara Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal», ao abrigo do previsto na ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; _____

Através da criação de espaços verdes, enquanto espaços públicos vocacionados, predominantemente, para atividades de recreio e lazer, os quais visam promover o contacto com a natureza, a saúde, o bem-estar e a melhoria do ambiente urbano, as autarquias locais promovem e salvaguardam os interesses próprios das respetivas populações; _____

Neste âmbito, constitui objetivo deste Município, em articulação com a União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, a criação de um espaço verde, designado por Parque da Lagoa, destinado a servir, principalmente, todos os cidadãos residentes naquelas freguesias; _____

Para tal, mediante escritura de permuta outorgada em 29 de dezembro de 2020, foi adquirida pelo Município a parcela de terreno com a área de 7.880,00m², conforme o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 3 de dezembro de 2020; _____

Por outro lado, para a concretização do Parque da Lagoa torna-se necessário também adquirir uma parcela de terreno com a área 4.172,00m², melhor identificada na planta anexa à presente proposta; _____

A parcela de terreno com a área de 4.172,00m², cuja cedência é pretendida, será desanexada do prédio situado no Lugar de Nespereira, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, com a área de 6.968,00m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão como prédio rústico sob o número 462 – Lagoa e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 500, na titularidade de Nelson Ricardo Dias Pereira; _____

Ao referido prédio é atribuído o valor patrimonial tributário, determinado no ano de 1989, de 96,07 Euros (noventa e seis euros e sete cêntimos), nos termos do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI); _____

Para esse efeito foram encetadas negociações com o proprietário do prédio acima referido, o qual se mostrou disponível para ceder ao Município a referida parcela de terreno, tendo tal autorização sido concedida através de promessa unilateral de cedência, datado de 23 de dezembro de 2020, o qual se anexa à presente proposta e desta faz parte integrante;

O proprietário estabeleceu como condição da cedência, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Avidos e Lagoa pavimentar parte de um arruamento e executar passeios, dos dois lados da Rua, na confrontação do prédio supra identificado situado entre a Rua da Escola e o Jardim de Infância, apenas numa extensão de 50 metros, melhor assinalado na planta anexa à citada promessa unilateral de cedência; _____

A aceitação da cedência encontra-se justificada pelos fins de interesse público que o Parque da Lagoa serve, ao proporcionar diversos benefícios sociais, económicos e ambientais; _____

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, ao abrigo do previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e aceitar a cedência da parcela de terreno, com a área de 4.172,00m², a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão como prédio rústico sob o número 462 - Lagoa e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 500, acima melhor identificado, propriedade de Nelson Ricardo Dias Pereira, NIF 221 380 485, nas condições exaradas no corpo da presente proposta, que aqui se dão por integralmente reproduzidas e a sua integração no domínio público municipal; _____

2 - Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a escritura de cedência e demais atos legais que se revelem necessários, assim como os encargos inerentes à mesma.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “DESAFETAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO AFETAS AO DOMÍNIO PÚBLICO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, DECORRENTE DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ N.º 1/2011, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário de uma parcela de terreno com a área de 8.781,00m², destinada a equipamentos e a espaços verdes de utilização coletiva, que ingressou na sua esfera dominial por cedência ao domínio público, ao qual foi juridicamente afetada, no âmbito do loteamento titulado pelo alvará n.º 16/2006; _____

Face ao interesse manifestado na aquisição de 156,00m², da sobredita parcela de terreno, a Câmara Municipal deu início ao procedimento de alteração das especificações do citado alvará de loteamento, no âmbito do processo urbanístico, com a identificação LAL – 57/2020; _____

Nestes termos, a parcela de terreno acima referida foi convertida num novo lote a integrar o domínio privado do Município, designado por lote n.º 30, com a área de 156,00m², destinado a construção, sito na Travessa 25 de abril, no Lugar de Avenais ou Sande, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, confrontante do Norte com a área de cedência e Travessa 25 de abril, do Sul com a Travessa 25 de abril, do Nascente com o Lote n.º 15 e do Poente com o Lote n.º 16; _____

Nesse seguimento foi feita a participação à matriz, através da declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz (Modelo 1), apresentada no 2.º Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão no dia 30 de dezembro de 2020 e, conseqüentemente, o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1688; _____

A afetação de uma coisa à utilidade pública é o ato ou a prática que consagra a coisa à produção de utilidade pública; _____

As coisas deixam de pertencer ao domínio público quando se verifique a sua desqualificação, desclassificação, desafetação, bem como degradação ou desaparecimento; _____

Através de um ato de desafetação a entidade administrativa poderá subtrair determinados bens ao regime jurídico aplicável ao domínio público ou à produção da utilidade pública a que se encontram adstritos em virtude da afetação, devido a estes terem deixado de desempenhar a função que justificou aquela qualificação legal; _____

Pode, então, ocorrer a desafetação de um bem do domínio público quando por decisão expressa da entidade administrativa ou com o seu consentimento tácito este deixe de ter utilidade pública ou perca o seu caráter dominial; _____

Pelo exposto, esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, não ter interesse em manter no domínio público determinadas parcelas de terreno, identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e a Assembleia Municipal deliberou, na

sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, autorizar a desafetação das referidas parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município; _____

No decurso do processo urbanístico verificou-se que a parcela de terreno descrita no primeiro parágrafo não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião de 5 de dezembro de 2012; _____

Para efeitos de registo da alteração do alvará de loteamento, a Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão entende que é necessário a desafetação do bem do domínio público; _____

Posto isto, a desafetação da parcela de terreno, com a área de 156,00m², destinada a construção, encontra-se justificada na medida em que a mesma deixou de ter utilidade pública; _____

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal; _____

Ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do citado diploma legal é da competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal; _____

Por último, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma legal compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias de competência desta. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere não ter interesse, nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 156,00m², cedida ao Município no âmbito do loteamento titulado pelo alvará n.º 16/2006, sita na Travessa 25

de abril, no Lugar de Avenais ou Sande, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, confrontante do Norte com a área de cedência e Travessa 25 de abril, do Sul com a Travessa 25 de abril, do Nascente com o Lote n.º 15 e do Poente com o Lote n.º 16, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P1688; _____

2 - Que mais delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, a fim de obter a necessária autorização para desafetar a parcela de terreno identificada no número anterior, a qual se encontra sujeita ao domínio público municipal e a sua integração no domínio privado disponível do Município. ____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS. _____

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 156,00M2, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 16/2006, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI” _____

PROPOSTA RETIRADA DA REUNIÃO DE CÂMARA. _____

4 - “DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 1.000,00M2 À FREGUESIA DE CASTELÕES, PARA ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 31 de janeiro de 2012, aprovar a aquisição por doação de uma parcela de terreno com a área de 1.000,00 m2, sita na Rua do Covêlo, da freguesia de Castelões, deste concelho, atualmente descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1102 – Castelões e inscrita na matriz urbana sob o artigo P1206, destinada a equipamento (alargamento do cemitério de Castelões); _____

Por escritura celebrada em 01 de março de 2012, foi efetivamente adquirida a supra identificada parcela de terreno; _____

A Junta de Freguesia de Castelões veio solicitar a doação desta parcela de terreno para alargamento/ampliação do cemitério de Castelões; _____

A ampliação do Cemitério é de primordial importância para a freguesia e para a população respetiva, sendo o terreno supra identificado, a solução adequada para concretização da ampliação, cujo projeto na sua execução observará o cumprimento do legalmente previsto nesta matéria; _____

O teor da deliberação da Assembleia Municipal, de 10 de novembro de 2017, que, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar o pedido de autorização para apoiar as freguesias, designadamente através de apoios financeiros, doações de terrenos, cedências de edifícios em regime de direito de superfície ou de contrato de comodato; _____

Para efeitos de celebração da escritura de doação é considerado o valor patrimonial tributário, de acordo com a qual foi atribuído o valor de 15.690,00€ (quinze mil seiscientos e noventa euros); _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos termos do disposto no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; _____

Nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”. _____

Tenho a honra de propor que: _____

1 - A Câmara Municipal delibere autorizar a doação a favor da Freguesia de Castelões, NIPC 506 978 753, de uma parcela de terreno com a área de 1.000,00 m², sita na Rua do Covêlo, da freguesia de Castelões, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1102 - Castelões e inscrita na matriz urbana sob o artigo P1206, destinada a equipamento (alargamento do cemitério de Castelões). _____

2 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a competente escritura de doação e demais atos legais que se revelem necessários, assim como os encargos inerentes à mesma.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

5 – “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 659,00M², DESIGNADA POR LOTE 12, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 47/2001, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município é proprietário da parcela de terreno com a área de 659,00 m², designada por lote 12, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 47/2001, sita Lugar de Salgueiros, Travessa da Igreja, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1019 - Mouquim, e inscrita na matriz sob o artigo P1670 urbano; _____

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal de 06 de agosto de 2020 e da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2020, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 1/2020) e emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 47/2001, em 27 de abril de 2020, posteriormente retificado; _____

Foi demonstrado o interesse na aquisição da citada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo; _____

A Junta de Freguesia, através do seu Presidente, emitiu parecer no sentido de que não vê qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno; _____

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; _____

Ao supra identificado lote de terreno foi atribuído o valor de 21.370,00€ (vinte e um mil trezentos e setenta euros), de acordo com o relatório de avaliação datado de 21 de dezembro de 2020, que se anexa cópia; _____

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso; _____

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros; _____

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lance deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lances subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas; Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada (21.370,00€), sendo este o valor a considerar para efeitos de primeira licitação. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 659,00 m², designada por lote 12, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 47/2001, sita Lugar de Salgueiros, Travessa da Igreja, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1019 - Mouquim, e inscrita na matriz sob o artigo P1670 urbano, pelo valor base de licitação de 21.370,00 euros. ___

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e

demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes Luís Miguel Alves Fernandes e Ália da Conceição Araújo Silva, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos. _____

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

6 – “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 3.884,00M², DESIGNADA POR LOTE 13, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/2008, DA FREGUESIA DE RIBEIRÃO, DESTE CONCELHO

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município é proprietário da parcela de terreno com a área de 3.884,00 m², designada por lote 13, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 10/2008, sita Lugar de Sam, Rua do Sol Poente, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4798 – Ribeirão, e inscrita na matriz sob o artigo P5897 urbano; _____

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal de 05 de dezembro de 2012 e da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 47/2020) e emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/2008, em 24 de setembro de 2020; ____ Foi demonstrado o interesse na aquisição da citada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo; _____

A Junta de Freguesia de Ribeirão, através do seu Presidente, disse inexistir qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno; _____

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; _____

Ao supra identificado lote de terreno foi atribuído o valor de 65.158,00€ (sessenta e cinco mil cento e cinquenta e oito euros), de acordo com o relatório de avaliação datado de 22 de dezembro de 2020, que se anexa cópia; _____

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso; _____

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros; _____

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro

lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes serem de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas; _____

Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada (65.158,00€), sendo este o valor a considerar para efeitos de primeira licitação. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 3.884,00 m², designada por lote 13, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 10/2008, sita Lugar de Sam, Rua do Sol Poente, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4798 - Ribeirão, e inscrita na matriz sob o artigo P5897 urbano, pelo valor base de licitação de 65.158,00 euros. _____

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes Luís Miguel Alves Fernandes e Ália da Conceição Araújo Silva, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos. _____

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

SAÚDE PÚBLICA:

1 - “MEDIDA EXCECIONAL NO ÂMBITO DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL”

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária;

A conjuntura excepcional a que assistimos e o alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a manutenção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus;

O Município, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia está a provocar na comunidade famalicense;

No que diz respeito à reação à situação epidémica, o Município tem vindo a fornecer, desde logo e na medida do possível, equipamentos de proteção individual, nomeadamente máscaras, luvas e viseiras protetoras, óculos de proteção, batas e fatos protetores, entre outros, às corporações de bombeiros e Cruz Vermelha de Ribeirão, às forças de segurança, Instituições Particulares de Solidariedade Social, juntas de Freguesia, assim como ao Centro Hospitalar do Médio Ave, Hospital Narciso Ferreira e Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão, conforme relação de equipamentos que se anexa à proposta; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da saúde e proteção civil [n.º 1 e alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação]; _____

De acordo com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; _____

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, nos artigos 67.º e seguintes estabelece as regras de atribuição de apoios ao movimento associativo que prossigam fins de interesse público municipal. A atribuição destes apoios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de manifesto interesse municipal, nomeadamente no âmbito da solidariedade e intervenção social e juventude. _____

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e tomar conhecimento da seguinte medida de carácter excecional: _____

- Fornecimento de equipamentos de proteção individual a várias instituições do Município, nos termos e conforme documentos anexos, os quais fazem parte integrante da presente proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **JUVENTUDE:** _____

1 - “APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL” _____

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Cartão Jovem Municipal visa proporcionar aos jovens residentes no concelho, com idade compreendida entre os 12 e os 30 anos, um conjunto de vantagens na utilização de bens e serviços prestados por entidades públicas e privadas, associações, entre outras, tanto no concelho como a nível nacional e europeu. _____

Integrado na política de Juventude da Câmara Municipal, pretende-se que os benefícios do Cartão Jovem Municipal correspondam às reais necessidades da camada mais jovem da população, facilitando a sua fixação e vivência no concelho; _____

O Cartão Jovem Municipal é uma modalidade do European Youth Card (E.Y.C.) e resulta de um acordo de colaboração celebrado entre o Município e a Movijovem - Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada; _____

Para implementação desta medida, torna-se necessário estabelecer, através de Regulamento, as regras de adesão, atribuição e utilização do Cartão Jovem Municipal; _____

Nos termos do n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento; _____

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como apresentar propostas à Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

Considerando, por fim, o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, _____

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar o projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal, anexo à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, dela fazendo parte integrante; _____

2 - Submeter o projeto de Regulamento a consulta pública por um período de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município; _____

3 - Findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

VOLUNTARIADO: _____

1 - “CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA DO PROJETO “PALAVRAS E AFETOS” _____

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“O Projeto Municipal de Voluntariado “Palavras e Afetos”, tem por missão fomentar práticas de voluntariado, que visam a melhoria da qualidade de vida da população com 35 ou mais anos, que vive em situação de isolamento social. tornado assim, e o que é natural, um envelhecimento bem-sucedido e proativo com melhor qualidade de vida, criando uma verdadeira rede de proximidade, estimulando a ligação do público alvo com a vida ativa, digna e mais feliz, capacitando o concelho com cariz ainda mais solidário. Considerando que o Projeto “Palavras e Afetos” reforça a diminuição da solidão e aumenta a capacidade de apoio com relevância aos mais idosos e isolados através de voluntários inscritos no Banco de Voluntariado que praticam, junto dos beneficiários, acompanhamento e sensibilização em atividades fora de casa; acompanhamento em atividades dentro de casa, socialização, reparações domésticas e promovendo a saúde e felicidade dos mesmos. _____

Considerando ainda, que existem várias associações no nosso concelho e entidades locais que realizam, de certa forma, estas ações e que se enquadram nos objetivos deste projeto, pretendemos criar condições e envolver de forma responsável e social estas entidades, promovendo o crescimento do projeto a equidade de acessos. _____

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aceitar fazer parte deste projeto as associações do Município que se enquadrem neste âmbito; _____
2. Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria em anexo à proposta. _____
3. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo Protocolo.” _____

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA POR IMPEDIMENTO LEGAL. _____

CULTURA: _____

1 - “ADENDA AO PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DO MUSEU DA GUERRA COLONIAL” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património e da cultura, assim como a Câmara Municipal dispõe de competências próprias referentes à administração, manutenção e divulgação do património cultural do município, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. _____

Nesse âmbito, este Município celebrou um protocolo para a instalação e gestão do Museu da Guerra Colonial com o mencionado Museu e a FUNGERE - Fundo de Gestão do Património Imobiliário, datado de 18 de janeiro de 2010, em anexo à presente proposta.

Através do mencionado protocolo, a gestão da instalação e exploração do Museu, na qual se inclui a gestão técnica, operacional e comercial, é feita integralmente pelo Museu da Guerra Colonial, adiante designado por Museu, não obstante a colaboração do Município quanto à autorização de licenciamento de exposições e afins, isenção do pagamento de taxas e divulgação do Museu. _____

No mencionado Protocolo não existe nenhuma cláusula para a gestão dos recursos humanos e de bens móveis, as quais se revelaram fulcrais, sendo prementes na melhor gestão e exploração do Museu. _____

O Museu solicitou a colaboração deste Município para a cedência de um colaborador do seu mapa de pessoal de modo a assegurar o horário de abertura e/ou funcionamento do Museu. _____

Mediante acordo de cedência de interesse público entre empregador público e empregador fora do âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ser disponibilizado trabalhador para prestar a sua atividade subordinada, com manutenção do vínculo inicial, nos termos do preceituado no artigo 241.º do diploma legal mencionado. _____

O acordo de cedência de interesse público carece da aceitação do trabalhador e de autorização do membro do Governo que exerça poderes de direção, superintendência ou tutela sobre o empregador público, e, no caso de se tratar de trabalhador com vínculo a empregador fora do âmbito de aplicação da LGTFP, de autorização dos membros do Governo, responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública. _____

Em 26 de novembro de 2012, foi outorgada uma Declaração de Princípios da Rede Museológica, a qual prevê o compromisso de prestação de apoio mútuo, partilha de experiências e permuta de meios técnicos e recursos humanos, conforme a alínea a) da citada Declaração, em anexo à presente proposta. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a Adenda ao Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial, conforme documento em anexo à proposta. _____
2. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar a Adenda referida no número anterior.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA. _____

-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA. _____

AMBIENTE: _____

1 - “APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA: “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO ESTE - UF DE MOUQUIM, LEMENHE E JESUFREI, UF DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E FREGUESIA DO LOURO” _____

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: _____

“Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta de contrato referente ao concurso público da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro”, de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo

Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo à proposta. _____

Estão previstos trabalhos no valor de 443.569,82 euros (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 260 dias. _____

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro”. _____

2. A consequente adjudicação da empreitada à empresa Betufam, Lda., contribuinte nº 516016563, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 443.569,82 euros (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, com o projeto de ação nº 102/2020.”

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9/2021, efetuados com base no cabimento nº 78/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-AUSENTOU-SE A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. _____

2 - “APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA: “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELE - FREGUESIA DE LANDIM, UF DE CARREIRA E BENTE E UF DE RUIVÃES E NOVAIS” _____

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: _____

“Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta de contrato referente ao concurso público da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais”, de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo à proposta.

Estão previstos trabalhos no valor de 305.620,45 euros (trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte euros e quarenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 260 dias. _____

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais”. _____

2. A consequente adjudicação da empreitada à empresa Fernandes & Fernandes, Lda., contribuinte nº 500951977, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 305.620,45 euros (trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte euros e quarenta

e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, com o projeto de ação nº 47/2020.”

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 10/2021, efetuados com base no cabimento nº 81/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. _____

_____ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES.* _____

3 - “APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA: “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELE - CASTELÕES, MOGEGE, VERMOIM E REQUIÃO E UF DE ESMERIZ E CABEÇUDOS” _____

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: _____

“Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta de contrato referente ao concurso público da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos”,

de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo à proposta.

Estão previstos trabalhos no valor de 403.572,75 euros (quatrocentos e três mil, quinhentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 260 dias. _____

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos”. _____

2. A consequente adjudicação da empreitada à empresa Duque & Duque Terraplanagens, Lda., contribuinte nº 504626191, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 403.572,75 euros (quatrocentos e três mil, quinhentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, com o projeto de ação nº 47/2020.”

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 11/2021, efetuados com base no cabimento nº 82/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA: “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELHE - UF DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA”

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: _____

“Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta de contrato referente ao concurso público da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela”, de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo à proposta. _____

Estão previstos trabalhos no valor de 353.357,48 euros (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 260 dias. _____

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela”. _____

2. A consequente adjudicação da empreitada à empresa Betufam, Lda., contribuinte nº 516016563, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 353.357,48 euros (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, com o projeto de ação nº 48/2020.”

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n° 12/2021, efetuados com base no cabimento n° 83/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO: _____

1 – “ALTERAÇÕES E ADITAMENTO AO REGULAMENTO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA INCUBADORA FAMALICÃO MADE IN – FIM DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 22 de outubro de 2020, aprovar alterações e um aditamento ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Made IN, concretamente ao Artigo 25.º e criação de um Anexo III; _____

Em cumprimento do disposto no Artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, as alterações foram submetidas a consulta pública, conforme Edital n.º 1195/2020, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 220, de 11 de novembro de 2020; _____

No decurso do período da consulta pública foi apresentada uma proposta de alteração/ esclarecimento relativa à unidade de medida da taxa de 11,52 € prevista no ponto do 1 do Anexo III - Prestação de Serviços a Empresas. _____

Analisada a proposta, os Serviços da Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização esclareceram que a taxa a cobrar pela prestação de serviços às empresas teve por base a unidade de medida hora, ou seja, 11,52 €/h. _____

Face ao exposto, mantém-se a redação dada ao artigo 25.º, alterando-se a redação do Anexo III ao Regulamento nos seguintes termos: _____

Artigo 25.º _____

Taxas _____

1 - Os apoios e serviços previstos nos Artigos 11.º e 12.º serão prestados mediante o pagamento dos valores definidos no Anexo III do presente Regulamento e enquadram-se no âmbito de programas nacionais e comunitários de apoio ao empreendedorismo. _____

2 - Nos espaços de incubação protocolados com entidades privadas ou públicas, as taxas e formas de pagamento dos apoios e serviços a prestar devem constar do protocolo a celebrar entre as partes. _____

3 - As taxas serão revistas anualmente e aplicar-se-ão aos contratos celebrados em data posterior, até ao termo da respetiva produção de efeitos. _____

4 - Os montantes devidos serão pagos mensalmente, até ao dia oito do mês a que respeita, sob pena de, em caso de mora, serem devidos juros à taxa legal em vigor. _____

Anexo III - Taxas _____

(A que se refere o n.º 1 do Artigo 25.º) _____

1 - Prestação de serviços a empresas - Gabinete Made IN (*) _____

Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização	Serviços de gestão	Definição e estruturação do modelo de negócio
		Pesquisas e estudos de mercado
		Elaboração de planos de desenvolvimento de negócio

		Tutoria e acompanhamento da gestão operacional do negócio e da atividade
	Serviços de Marketing	Estruturação da estratégia de comunicação e marketing
		Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços
		Apoio na estruturação do processo de internacionalização
	Serviços de assessoria jurídica	Assessoria e apoio jurídico
	Serviços de desenvolvimento de produto	Apoio à digitalização de processos
		Proteção e valorização de direitos de propriedade intelectual
		Bolsa de peritos e rede de mentores
		Apoio ao desenvolvimento de protótipos/Fab Lab
	Serviços de financiamento	Apoio no contacto com investidores e entidades financeiras
		Elaboração de candidaturas a financiamento nacional e comunitário
		Elaboração de candidaturas a concurso de empreendedorismo e inovação

(*) Estas taxas enquadram-se no âmbito de programas e medidas de apoio financeiro à promoção do empreendedorismo e das startups. _____

2 - Incubadora Famalicão Made IN _____

		1.º ano - 1.º semestre	Isenção
--	--	------------------------	---------

Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização	Espaços de Incubação	1.º ano - 2.º semestre (preço por m2)	1,00 €
		2.º ano (preço por m2)	2,00 €
		3.º ano (preço por m2)	2,00 €

Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto no Artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Que a Câmara Municipal submeta as alterações ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN, conforme transcritas no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidas, mais concretamente ao artigo 25.º e aditamento do Anexo III, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. _____

2 - Mais delibere que, após aprovação das mencionadas alterações sejam as mesmas publicadas no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO UM. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO 2020DBS0058DPEEI
- CONCESSÃO DE TALHOS E OUTROS NEGÓCIOS PV 06 PARA TALHO, NO
MERCADO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - REVOGAÇÃO DA
DECISÃO DE CONTRATAR” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de Concurso Público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de dezembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 06 para Talho, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, por um período inicial de 10 (dez) anos, contudo, verificou-se que após o prazo concedido para apresentação das propostas, nenhuma entidade demonstrou interesse, nem apresentou qualquer proposta. _____

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: _____

1. A não adjudicação do presente procedimento, em face dos motivos anteriormente referidos, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, bem como na al. a) do art.º 22.º do Programa de Procedimento; _____

2. A revogação da decisão de contratar proferida pelo despacho acima referido, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 80.º do CCP e conseqüentemente arquivado o presente processo de consulta ao mercado.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO
PARTIDO SOCIALISTA.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO 2020DBS0059DPEEI
- CONCESSÃO DE VELAS, FLORES E OUTROS PV 24 / PV 28 PARA FLORISTA,
NO MERCADO MUNICIPAL - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR”

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de Concurso Público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de dezembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão de Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28 para Florista, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, por um período inicial de 10 (dez) anos, contudo, verificou-se que após o prazo concedido para apresentação das propostas, nenhuma entidade demonstrou interesse, nem apresentou qualquer proposta.

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: _____

1. A não adjudicação do presente procedimento, em face dos motivos anteriormente referidos, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, bem como na al. a) do art.º 22.º do Programa de Procedimento; _____

2. A revogação da decisão de contratar proferida pelo despacho acima referido, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 80.º do CCP e conseqüentemente arquivado o presente processo de consulta ao mercado.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO 2020DBS0060DPEEI -CONCESSÃO DE VELAS, FLORES E OUTROS PV 23 / PV 27 PARA PRODUTOS LOCAIS, NO MERCADO MUNICIPAL - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de Concurso Público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de dezembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão de Velas, Flores e Outros PV 23/ PV 27 para Produtos Locais, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, por um período inicial de 10 (dez) anos, contudo, verificou-se que após o prazo concedido para apresentação das propostas, nenhuma entidade demonstrou interesse, nem apresentou qualquer proposta. _____

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: _____

1. A não adjudicação do presente procedimento, em face dos motivos anteriormente referidos, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, bem como na al. a) do art.º 22.º do Programa de Procedimento; _____

2. A revogação da decisão de contratar proferida pelo despacho acima referido, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 80.º do CCP e conseqüentemente arquivado o presente processo de consulta ao mercado.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO 2020HBS0002DPEEI - CONCESSÃO DO ESPAÇO DE RESTAURANTE LOCALIZADO NA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL - ADJUDICAÇÃO”

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 24 de setembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal, por um período inicial de 15 (quinze) anos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. _____

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: _____

1. Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões para todos os efeitos; _____
2. Adjudicar a Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal, à entidade Com Requite Marisqueira, LDA - 507027566, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mediante o pagamento de taxa mensal no valor de 776,02 €, totalizando no período da concessão 139.683,60 € (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e três euros e sessenta cêntimos); _____
3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: _____
 - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso; _____
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta; _____
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; _____
 - iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. _____
4. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do mesmo o Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização, Dr. Francisco Jorge; _____

5. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 2.793,67 €, correspondendo a 2% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 39.º do Programa do Concurso; _____

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para autorização da celebração do contrato e aprovação das condições gerais, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO SEIS. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

6 - “CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO 2020HBS0003DPEEI - CONCESSÃO DOS ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO LOCALIZADOS NA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL - ADJUDICAÇÃO” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 24 de setembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal, por um período inicial de 15 (quinze) anos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério

de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. _____

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: _____

1. Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões para todos os efeitos; _____

2. Adjudicar a Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), às seguintes entidades: _____

- Lote 1 - Com Requite Marisqueira, LDA - NIPC 507 027 566, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 29.966,40 € (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos), através do pagamento de uma taxa mensal de 166,48 euros; _____

- Lote 2 - Ricos & Famosos, Lda. - NIPC 509 155 510, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 29.476,80 € (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos), através do pagamento de uma taxa mensal de 163,76 euros; _____

- Lote 3 - Condição Boémia, Lda. - NIPC 5154 05 515, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 28.684,80 € (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos), através do pagamento de uma taxa mensal de 159,36 euros; _____

- Lote 4 - Prisma Nómada, Lda. - NIPC 513 769 862, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 28.699,20 € (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos), através do pagamento de uma taxa mensal de 159,44 euros; _____

- Lote 5 - Duanmu Xiaoqin, Lda. - NIPC 510 587 070, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, até ao montante global de 45.633,60 € (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três euros e sessenta cêntimos), através do pagamento de uma taxa mensal de 253,52 euros. _____

3. Notificar os adjudicatários para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: _____

i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso; _____

ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta; _____

iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; _____

iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. _____

4. Aprovar a minuta do contrato e requisitos específicos previstos para cada espaço, constantes do respetivo Anexo, conforme documentos que se anexam, tendo por gestor dos mesmos o Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização, contratos o Dr. Francisco Jorge; _____

5. Notificar os adjudicatários para prestarem caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, correspondendo a 2% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 39.º do Programa do Concurso, pelos seguintes montantes: _____

- Lote 1 - Com Requite Marisqueira, Lda. - NIPC 507 027 566, pelo montante de 599,33€; _____

- Lote 2 - Ricos & Famosos, Lda. - NIPC 509 155 510, pelo montante de 589,54 €; _____

- Lote 3 - Condição Boémia, Lda. - NIPC 515 405 515, pelo montante de 573,54 €; _____

- Lote 4 - Prisma Nómada, Lda. - NIPC 513 769 862, pelo montante de 573,94 €; _____

- Lote 5 - Duanmu Xiaoqin, Lda. - NIPC 510 587 070, pelo montante de 912,67 €. _____

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para autorização da celebração dos contratos e aprovação das condições gerais, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO SEIS. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

7 - “CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO 2020HBS0004DPEEI - CONCESSÃO DOS ESPAÇOS DA ZONA DE TALHOS E OUTROS NEGÓCIOS LOCALIZADOS NO MERCADO PERMANENTE DO MERCADO MUNICIPAL – ADJUDICAÇÃO” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 24 de setembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal, por um período inicial de 15 (quinze) anos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. _____

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: _____

1. Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões para todos os efeitos; _____
2. Adjudicar o Lote 1 - Talhos e Outros Negócios PV 02 da Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal, à entidade Pastelaria Famidoce Lda. (NIF: 502247460), para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mediante o pagamento de uma renda mensal de 282,70 euros, totalizando no período da concessão 50 886,00€ (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis euros); _____
3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: _____

- i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso; _____
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta; _____
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; _____
 - iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. _____
4. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Francisco Jorge - Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização;
5. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 1.017,72 €, correspondendo a 2% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 39.º do Programa do Concurso; _____
6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para autorização da celebração do contrato e aprovação das condições gerais, ao abrigo da al. p) do nº 1 do artigo 25º do do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” _____

_____ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO SEIS. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

8 – “CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO 2020HBS0005DPEEI - CONCESSÃO DOS ESPAÇOS DA ZONA DE BANCAS LOCALIZADAS NO MERCADO PERMANENTE DO MERCADO MUNICIPAL - ADJUDICAÇÃO” ____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 24 de setembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal, por um período inicial de 10 (dez) anos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. _____

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: _____

1. Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões para todos os efeitos; _____

2. Adjudicar o Lote 1 - Peixaria e Outros Negócios PV 16/PV 17 da Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal, à entidade Maria de Lurdes da Costa Oliveira Azevedo, NIF 184 069 289, para um período contratual máximo de 10 (dez) anos, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mediante o pagamento de uma taxa mensal de 276,64 €, totalizando no período da concessão 33 196,80 € (trinta e três mil, cento e noventa e seis euros e oitenta cêntimos); _____

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: _____

- i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso; _____
- ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta; _____
- iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; _____
- iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. _____

4. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do mesmo o Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização, Dr. Francisco Jorge; _____

5. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 663,94 €, correspondendo a 2% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 39.º do Programa do Concurso; _____

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para autorização da celebração do contrato e aprovação das condições gerais, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO SEIS. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

9 - “CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO 2020HBS0006DPEEI - CONCESSÃO DE ESPAÇO DA LOJA EXTERIOR LOCALIZADA NO MERCADO MUNICIPAL - ADJUDICAÇÃO” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 24 de setembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão de espaço da Loja Exterior localizada no Mercado Municipal, por um período inicial de 15 (quinze) anos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. _____

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: _____

1. Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões para todos os efeitos; _____

2. Adjudicar a Concessão de espaço da Loja Exterior localizada no Mercado Municipal, à entidade Sérgio Manuel Mirra Oliveira (NIF: 209 818 115), para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mediante o pagamento de uma renda mensal de 228,80 euros, totalizando no período da concessão 41.184,00 € (quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro euros); _____

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: _____

i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso; _____

ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta; _____

iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; _____

iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. _____

4. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Francisco Jorge - Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização;

5. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 823,68 €, correspondendo a 2% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 39.º do Programa do Concurso; _____

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para autorização da celebração do contrato e aprovação das condições gerais, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do artigo 25º do do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO SEIS. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

10 – “CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO 2020DBS0056DPEEI - CONCESSÃO TALHOS E OUTROS NEGÓCIOS PV 03 NO MERCADO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - ADJUDICAÇÃO”

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de Concurso Público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de dezembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, por um período inicial de 15 (quinze) anos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. _____

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: _____

1. Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões para todos os efeitos; _____

2. Adjudicar a Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, à entidade Ruben Miguel Moreira Saraiva, NIF 226 392 511, para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mediante o pagamento de uma renda mensal de 284,80 €, totalizando no período da concessão 51,264,00 € (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro euros); _____
3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: _____
- i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso; _____
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta; _____
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; _____
 - iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. _____
4. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do mesmo o Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização, Dr. Francisco Jorge; _____
5. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 1.024,68 €, correspondendo a 2% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 25.º do Programa do Concurso; _____

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para autorização da celebração do contrato e aprovação das condições gerais, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO SEIS. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

11 – “CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO 2020DBS0057DPEEI - CONCESSÃO DE TALHOS E OUTROS NEGÓCIOS PV 04 PARA QUEIJARIA / CHARCUTARIA, NO MERCADO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - ADJUDICAÇÃO”

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de Concurso Público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de dezembro de 2020, tendo por objetivo a Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria / Charcutaria, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, por um período inicial de 15 (quinze) anos, e efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o

relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. _____

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: _____

1. Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões para todos os efeitos; _____

2. Adjudicar a Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria / Charcutaria, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, à entidade Artur Matos Xavier Forte & Ca., Lda. (NIF: 501 622 209), para um período contratual máximo de 15 (quinze) anos, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mediante o pagamento de uma renda mensal de 293,20 euros, totalizando no período da concessão 52,770,00 € (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta euros);

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: _____

i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso; _____

ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta; _____

iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; _____

iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. _____

4. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Francisco Jorge - Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização;
5. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 1.055,40 €, correspondendo a 2% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 39.º do Programa do Concurso; _____
6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para autorização da celebração do contrato e aprovação das condições gerais, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” _____

_____ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO SEIS. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram onze horas e dez minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. _____

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente. _____